



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cachoeira Paulista

FORO DE CACHOEIRA PAULISTA

2ª VARA

Praça Prefeito Prado Filho, S/N, ., Centro - CEP 12630-000, Fone: (12)

3101-1347, Cachoeira Paulista-SP - E-mail: cachpta@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

RONALDO CÉLIO VIANA CORRÊA DA SILVA, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista do Foro de Cachoeira Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000305-42.2015.8.26.0621 - Ordem nº 2015/001413 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **LUIZ CARLOS DE MOURA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 17631135-SP, CPF 092.654.378-47, pai Sebastião Albertino de Moura, mãe Rosalina de Souza Moura, Nascido/Nascida 07/11/1968, de cor Branco, natural de Cruzeiro - SP, com endereço à Rua Dr. Antonio Carlos de Brandão, 112, Alto do Cemitério, Queluz - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **31/08/2015**

Documento de Origem: **CF, OF, IP nº: 110/2015 - Delegacia de Polícia de Silveiras, 292/2015 - Delegacia de Polícia de Silveiras, 066/2015 - Delegacia de Polícia de Silveiras**

Histórico da Parte **LUIZ CARLOS DE MOURA**

28/08/2015 - Data do Fato - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

27/10/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

25/11/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/1997

10/03/2020 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

15/08/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", III do(a) CPSituação:

Réu primário;

15/08/2022 - Publicação da Sentença

23/08/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

25/08/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cachoeira Paulista, 08 de fevereiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**RAQUEL VILHENA DE
TOLEDO:09170377820**

Assinado de forma digital por RAQUEL
VILHENA DE TOLEDO:09170377820
Dados: 2024.02.08 15:04:32 -03'00'